



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 069/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 01/2014.

Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 28 de maio de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Presencial nº 01/2014, informamos o que se segue:

Pergunta: "01. Permita-nos solicitar os esclarecimentos a seguir, acerca do item 6.2.2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014, acerca dos depósitos judiciais.

02. Sobre o assunto, pedimos confirmar se a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal mostra-se como documento suficiente à participação no certame. Tal condição seria preenchida pelo comprovante de inscrição e situação cadastral no município de Fortaleza e o cartão de inscrição no ISS, ambos apensos à presente mensagem.

03. Destaque-se que os bancos não são contribuintes do ICMS, o que, em nosso julgamento, desobrigaria a necessidade de apresentação da inscrição no cadastro estadual."

Resposta: De acordo com o item 6.2.2.5 do Edital, é exigida, como condição de habilitação, dentre outras, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **perante o seu ramo de atividade** e compatível com o objeto da licitação. Desta forma, o licitante que, pela natureza do ramo de atividade que desempenhe, não seja contribuinte de ICMS poderá apresentar, para atender à exigência do referido item, apenas a prova de inscrição municipal relativa ao seu domicílio ou a sua sede, que pode ser o cartão de inscrição ou outro documento emitido pelo ente municipal que comprove a sua inscrição no mesmo.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 01/2014.